

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano IX - Edição nº 00681 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL N? 038/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 EDITAL E ANEXOS.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 EDITAL E ANEXOS.
- DECRETO № 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS.
- DECRETO № 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORESDAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.
- DECRETO № 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BAHIA.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2018.

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 05 de março de 2018 às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros — BA, realizará Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018, **Objeto:**Constitui objeto desta Licitação contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Reforma do Estádio Municipal Antônio Salomão Filho, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, tipo Menor Preço Global. Informações: Jairmar Maia da Silva — pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 15 de fevereiro de 2018

NÁGILA CRISTIAN DA SILVA Presidente da CPL

> DELCI ALVES LUZ Prefeito

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 01 de março de 2018 às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:**Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Municípiode Cordeiros de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 15 de fevereiro de 2018

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que no dia 01 de março de 2018 às 10:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:**Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Municípiode Cordeiros de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br, pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou impresso, no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros - BA, 15 de fevereiro de 2018

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017 ADJUDICA o objeto desta Licitação, A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018. Sendo vencedora a Licitante:LIMPEX COMERCIAL LTDA com o valor global de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), a empresa TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533 com o valor global de R\$ 362.177,75 (trezentos e sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais setenta e cinco centavos).

Oorac	,1100	Barna, 20	J GC (aczeriii	Jiode	2017
-		Jairmar M	laia d	la Silva	 I	•
		Pregoeiro	Muı	nicipal		

Cordeiros - Rahia 26 de dezembrode 2017

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017. Constitui objeto desta Licitação A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2018. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedorLIMPEX COMERCIAL LTDA com o valor global de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), a empresa TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533 com o valor global de R\$ 362.177,75 (trezentos e sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais setenta e cinco centavos).

Cordeiros - Bahia, 12 de janeiro de 2018.
D.1:41
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br





PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

EDITAL E ANEXOS

Página 1 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLODERECEBIMENTODEEDITALEANEXOS

OBJETO: Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 -

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027/2018

CAR/SDR e o Município de Cordeiros . EMPRESA: CNPJ/MF:____ COMPLEMENTO_____BAIRRO_____ CIDADE: _____ESTADO:____ FONE:() CELULAR () PELA RETIRADA DO RESPONSÁVEL NOME EDITAL: CPF:______RG:_____ Obtivemos, nestadata, através da Divisão de Comprase Licitações de stamunicipalidade, cóp iadoinstrumentoconvocatóriodalicitação supramencionada. Visandoacomunicação futura entre esta Prefeitura e asua empresa, solicitamos a Vossa Senh oriapreencheroreciboderetiradadoEditaleremetê-loaoSetordeLicitaçãopormeio setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax(77)3447-2215 ouserentreguediretamenteà Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. Anãoremessadoreciboeximea Prefeitura Municipal de Cordeiros-Baàresponsabilidadedecomunicaçãodeeventuaisesclarecimentoseretificaçõesocorrida snoinstrumentoconvocatório, bem como dequais que rinformaçõe sadicionais, não cabendo posteriormentequalquerreclamação LOCAL:_____UF:_____,DATA:____/___/ ASSINATURA:

Página 2 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 004/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:0027/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃOPARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01 de março de 2018.

HORA: 08:30hs

LOCAL: No prédiodesta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

- **9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 CAR/SDR e o Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.
- **9.3** A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantesna Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.
- **9.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- **10.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

Página 3 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2-** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.
- 11.3 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.
- 11.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

- **12.1** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **12.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.
- **12.4** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponenteenquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data daabertura da licitação.
- **12.4** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificaçãoque contenha foto.
- 12.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

Página 4 de 38

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 12.7 A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.8 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **13.1-** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e R
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 13.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 - 13.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PARA SISTEMA DE
 REGISTRO DE PRECO
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.
- **13.5** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do pregão;
 - c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;

Página 5 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.
- **14.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.10** O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

Página 6 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g Cópia do RG e CPF dos sócios
- h Alvará de Funcionamento
- Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS.
- f- Certidão negativa de débito trabalhista CNDT.
- Qualificação Econômico Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme

Página 7 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 Dispensada para as empresa MEI Micro Empreendedor Individual.
- Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública deprocessamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI e da Certidão Simplificada da JUCEB, que a proponenteenquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data daabertura da licitação.

Página 8 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **17.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Página 9 de 38

30.12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- **17.6** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.8** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **17.10** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **17.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 -Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **17.18** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Página 10 de 38

20.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **18.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **19.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 Cordeiros-BA.
- 20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

Página 11 de 38

20-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada
- b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada noitem VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- a)Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Aata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 22.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.
- 22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Página 12 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

23.1—O fornecimento dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto deverá ser entregue na sede do município, e no caso do Combustível, deve ser diretamente da bomba na sede do Município.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 24.2 -As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).
- 24.3 Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;
- 24.4 As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 33903000000 Material de Consumo

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

Página 13 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **29.2** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **29.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta de preço;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
 - h) Cometer fraude fiscal;
- **29.4** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **29.5** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **29.6** Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- **29.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.
- 29.9 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.

Página 14 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Proposta de Preços;
- **b)** Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII Termo de Referência
- h) Anexo VIII Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) Anexo IX Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Página 15 de 38

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **31.7** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- 31.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 31.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros Bahia.
- **31.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- **31.14** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **31.15** -Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 15 de fevereiro de 2018.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro Municipal

Página 16 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2018

OBJETO: Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE 01 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	DieselComum		
Valor T	otal Global				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

TELFAX:

ENDEREÇO:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: CPF/RG DA PESSOA OUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Página 17 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

RG.

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO II

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Página 18 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



12() 1961 /		ordeiros – Bahia ros@yahoo.com.l	or	BIFOS ETRABALHO
Cordeiros,de		de		
NOME DO	RAZÃO SO CNPJ REPRESEI E ASSINAT	NTANTE LEGAL		
* A declaração deverá confeccionada e papel com o timbre da Prefeitura Munio	m papel timb cipal de Cord ANEXO	eiros.	ío sendo aceita em	
MODELO DE DECLARAÇÃ ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCI	ÃO DE IAS DE HA	PLENO COI ABILITAÇÃO	NHECIMENTO	E
PI P/	REGÃO Ara s		Número 004/2018	
Declaramos sob as pe quanto disposto neste edital, exigências de habilitação, cientes	o pleno	conhecimento	e atendimento	
Cordeiros,de		de		
NOME DO	RAZÃO SO CNPJ REPRESEI E ASSINAT	NTANTE LEGAL		

Página 19 de 38

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

ANEXO IV

Modalidade de	Número	
PREGÃO	PRESENCIAL	004/2018
PARA SI	STEMA DE	
REGISTRO D		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

CITI (I abalilo	noturno,	pengoso o	u IIISalubi	С,			
() nem anos.	menor d	e 16 anos,	salvo na	condição	de aprendiz	, a partir	de 14
Cordeiros,	de			de			
			RAZÃO S	OCIAL			
			CNP	J			
		NOME DO	REPRESE	ENTANTE	LEGAL		

Página 20 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av............, s/nº cidade........ Ba, Representado por xxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominadoCONTRATADA com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOnº 004/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94,resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 — CAR/SDR e o Município de Cordeiros , de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação — PCT — Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Página 21 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



lotes

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orcamentária:

- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 33903000000 Material de Consumo

III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO								
3.1	О	valor	total	do	contrato	é	de	R\$

.....

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o materialentregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

referente

- § 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- $\S~2^\circ$ O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
- § 3° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 4º A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de serviço, os Combustíveis deverá ser entregue direto da Bomba na Sede do Município de Cordeiros.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

Página 22 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 4.3 O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
 - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
 - a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar dareferida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento Aquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros .O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

Página 23 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 COPPEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

- 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
- § 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Página 24 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



		ro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer ue seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente
Contrato, das tester	nunhas.	
· *		stos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) resença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.
Cordeiros-BA,	de	de

Prefeitura Municipal de Cordeiros CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante

Contratada CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Página 25 de 38

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO
Número
004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins c	lo dispos	to no	Edital Do	PREG/	AO PRESE	NCIAL PA	ARA SIS	STEMA	DE
REGISTRO	DE PREC	ÇO Nº	004/2018	PARA	SISTEMA	DE REGIS	STRO D	E PRE	ΞÇΟ,
declaro,	sob	as	penas	da	lei,	que	a	emp	resa
					inscrita	no	CN	PJ	no
			, cur	npre os	requisito	s legais p	ara a q	ualifica	зçãо
como Micr	oempresa	a ou E	Empresa (de Pec	jueno Poi	rte estabe	elecidos	pela	Lei
Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando									
apta a usuf no Decreto					abelecido	nessa Lei	Compl	ement	ar e

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Página 26 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br

Cordeiros, de de .

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL **E ASSINATURA**

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação			Número
PREGÃO	PRESENC	IAL	004/2018
PARA	SISTEMA	DE	
REGISTR			

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	DieselComum	R\$ 3,45	R\$ 50.000,85
Valor T	otal Global				

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br

Página 27 de 38

30-12 CORPEINDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos	dias do mês de	do ano de 20,	na cidade de
Cordeiros,	Estado da Bahia, A PREFEITURA	A MUNICIPAL DE	CORDEIROS,
Estado da	Bahia, pessoa jurídica de direito pú	úblico, com sede na P	raça Cel. José
Moreira Co	ordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ	sob o nº 13.694.468/000	01-75, neste ato
representac	do pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Al	lves Luz, brasileiro, cas	ado, residente e
domiciliad	o em Cordeiros - Bahia, doravante	denominado CONTR	ATANTE e a
empresa	sediada às	,	inscrita no
CNPJ/MF	sob o nº, Ins	crição Estadual nº	,
doravante	denominada CONTRATADA,	neste ato repre	sentado pelo
Sr	,brasileiro, solteiro,	residente e doi	miciliado em
	, portador do RG nº	SSP/	e CPF nº
	,acordam proceder, nos termos	da Lei nº 8.666/93 co	m as alterações
da Lei 8.88	33/94, e do Edital do PREGÃO PRES	ENCIAL em epígrafe,	parte integrante
do present	e instrumento independente de transc	rição, ao REGISTRO	DE PREÇOS
PARA A	QUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	VINCULADO AO	CONVÊNIO
0534/2017	- CAR/SDR E O MUNICÍPIO DE	CORDEIROS, confor	rme solicitação,
constantes	no anexo I que acompanha o Edital, na	s condições abaixo.	,
	-		

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	14.493	LTS	DieselComum		

Página 28 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

30-12 CORDEIRO 1961

Valor Total Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrandose mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

Cordeiros – BA,

0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

33903000000 - Material de Consumo

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Página 29 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 1961)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa sediada à Avenida,
Bairro – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº
SSP/BA e CPF nº conforme instrumento
em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no
CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal
Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia-
Bahia obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) paraAquisição de combustível vinculado ao convênio 0534/2017 – CAR/SDR e o Município de Cordeiros , de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados

Página 30 de 38

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



na proposta apresentada em ______ de 2018 e adequada em ______ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 004/2018 e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 33903000000 Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 31 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item XXIII deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação,

Página 32 de 38

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura

- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Página 33 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO** (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

Página 34 de 38

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Página 35 de 38

30-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Página 36 de 38

30-12 1961)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Página 37 de 38

30-12 CORDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



Delci Alves Luz	
Prefeito	
Contratante	
Testemunhas:	
CDE.	CDE:

Página 38 de 38

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br





PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

EDITAL E ANEXOS

Página 1 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>

PROTOCOLODERECEBIMENTODEEDITALEANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2018

OBJETO:Contratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros.

EMPRESA:				
CNPJ/MF:				
COMPLEMENTO_	BA	IRRO		
CIDADE:		ES	TADO:	
E-MAIL:				
FONE:()	CELULAR ()		
NOME DO EDITAL:	RESPONSÁVEL	PELA	RETIRADA	DC
iadoinstrumentoconv Visandoacomunicaç oriapreencherorecib email: ouserentreguedireta Anãoremessadoreci Baàresponsabilidade	a,atravésdaDivisãodeComp vocatóriodalicitaçãosupram ãofuturaentreestaPrefeitura oderetiradadoEditaleremeté setor.licitacao.pmc@gma menteàDivisãodeLicitações boeximeaPrefeituraMunicip edecomunicaçãodeeventua ocatório,bemcomodequaiso querreclamação	encionada. neasuaempres ê-loaoSetorde ail.com, sdestaPrefeitu naldeCordeiro nisesclarecime	sa,solicitamosa\ eLicitaçãopormei fax(77) iraMunicipal. s- entoseretificaçõe	ossaSenk o do 3447-2218 socorrida
LOCAL:	UF:	,DATA	:/_	/
ASSINATURA:				

Página 2 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:0028/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃOPARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01 de março de 2018.

HORA: 10:30hs

LOCAL: No prédiodesta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

- **9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.
- **9.3** A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantesna Minuta do Contrato de Prestação de Serviço, **Anexo V** deste Edital.
- **9.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- **10.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de

Página 3 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2-** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.
- 11.3 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.
- 11.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

- **12.1** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **12.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.
- **12.4** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponenteenquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data daabertura da licitação.
- **12.4** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificaçãoque contenha foto.
- 12.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por qualquer cartório, ou pelos membros da Equipe do Pregão.

Página 4 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação do representante da licitante, mas a empresa continuará no certame, porém sem direito a declarações durante a sessão pública, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **13.1-** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B, juntamente com o Credenciamento.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 13.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 - 13.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PARA SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇO
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.
- **13.5** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do pregão;
 - c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com planilha detalhada da composição dos preços unitários e não será admitindo propostas alternativas;

Página 5 de 40

30-12 1961)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
 - A sua ausência não desclassifica a empresa, porém a mesma terá um prazo de até 10 (dez) minutos para apresentar a planilha nos parâmetros do item f.
- **14.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.10** O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

Página 6 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g Cópia do RG e CPF dos sócios
- h Alvará de Funcionamento
- Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS.
- f- Certidão negativa de débito trabalhista CNDT.
- Qualificação Econômico Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme

Página 7 de 40

30-12 COPPEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;
- b.2 Para as empresas cadastradas no regime Simples Nacional, poderá demonstrar a sua situação financeira, através dos 3 últimos extratos de impostos enviado ao Simples Nacional.
- b.2 Dispensada para as empresa MEI Micro Empreendedor Individual.
- Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.
- * A documentação poderá ser apresentado em original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples minuda com as originais para autenticação pela Equipe de Licitação.

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública deprocessamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 16.1.2 Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **16.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI e da Certidão Simplificada da

Página 8 de 40

30.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



JUCEB, que a proponenteenquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data daabertura da licitação.

- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página 9 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- **17.6** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.8** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **17.10** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **17.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 -Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 -Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Página 10 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **17.19** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 17.20 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **18.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

Página 11 de 40

30.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada
- b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada noitem VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- a)Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Aata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 22.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.
- 22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à

Página 12 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

23.1—A prestação dos serviços será de imediato, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o serviço deverá ser executado no local indicado na ordem de autorização do serviço.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 24.2 -As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).
- 24.3 Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;
- 24.4 Nos pagamentos posteriores, a empresa deverá apresentar, além da documentação do item 24.2, os comprovante de pagamentos do recolhimento do INSS e FGTS dos seus funcionários, sob pena de bloqueio do recebimento.
- 24.4 As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

- 0302 Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 0307 SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 2.083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 0308 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- 2.013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
- 1.007 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
- 0309 SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 3903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 010000 Recursos Ordinários

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

Página 13 de 40

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **29.2** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **29.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta de preço;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
 - h) Cometer fraude fiscal;
- **29.4** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Página 14 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- 29.5 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **29.6** Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- **29.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.
- **29.9** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.
- **29.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.
- **29.11** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 29.12 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **29.13** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- **29.14** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- **29.15** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Proposta de Preços;
- **b)** Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Página 15 de 40

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- g) Anexo VII Termo de Referência
- h) Anexo VIII Modelo da Ata de Registro de Preço
- i) Anexo IX Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **31.7** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- **31.10** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.
- 31.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros Bahia.
- **31.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- **31.14** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **31.15** -Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

Página 16 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 15 de fevereiro de 2018.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro Municipal

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2018

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	105.600	Horas	Prestação de Serviços Gerais nasrepartições e locais públicos do Município de Cordeiros		
2	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría B para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
3	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría C para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
4	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría D para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
5	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Retro Escavadeira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
6	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Enchedeira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
7	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Patrol a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
8	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de TratorEsteira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
9	21.120	Horas	Prestação de Serviços de Pedreiro a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros		
10	24.000	Horas	Prestação de Serviços de Operador de		

Página 17 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



		Motor/Bomba a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros	
Valor T	otal Global		

- Servicos Gerais

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, com o repouso legal e respeitando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo contratante;
- b) lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum:
- c) remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- d) utilizar apenas pano úmido, sempre que possível, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- e) limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- f) aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;
- g) remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- h) limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- i) lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;
- j) efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários, sempre que necessário;
- k) varrer os pisos de cimento, bem como dos demais pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo contratante;
- 1) remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- m) passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- n) limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- o) limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- p) executar demais atividades correlatas consideradas necessárias

- Serviços de Motorista / Operador de Máquinas Pesadas

- Os serviços de condução de veículos serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08:00hs às 18:00hs, com o repouso legal e respeitando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os serviços contratados compreenderão:
- a) conduzir veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Maetinga, no transporte de servidores, bem como de documentos relacionados à Prefeitura;
- b) zelar pelos equipamentos e objetos da administração, em especial, aqueles que utiliza no desempenho de suas funções:
- c) cumprir a jornada de 40 horas semanais, respeitando as determinações da Administração quanto à hora de entrada e saída do trabalho;
- d) comunicar as ocorrências, fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- e) tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores, vereadores, prestadores de serviços ou visitantes;
- f) disponibilidade para execução de horas extras eventuais;
- g) permanecer no trabalho durante o horário que lhe foi especificado, exceto quando
- devidamente autorizada pela Chefia, ou por motivo de força maior devidamente justificado;
- h) manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, contribuintes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- i) executar as demais atividades inerentes ao cargo.

- Serviços de Pedreiro

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, com o repouso legal e respeitando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

- Fazer o serviço de construção e reformas prediais.

Página 18 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br

- Equipados com equipamentos de Pi.
- executar as demais atividades inerentes ao cargo

- Serviços de Operador Motor/Bomba

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, com o repouso legal e respeitando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

- Fazer o serviço de pequenas manutenções.
- Equipados com equipamentos de Pi.
- Manter sempre o Motor/Bomba em operação assim que for requisitado.
- executar as demais atividades inerentes ao cargo
- * Os Salário devem ser considerados o salário mínimo vigente e salários regionais.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO: TELFAX: CEL: EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF/RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

RG:

	Carimbo	com	CNPJ	e	Endereço	da	Empresa
Titular/Sócio(s) Administrador(es)	Licitante						
CDE.							

Página 19 de 40

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Página 20 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



1961 CORDEIROS			Cordeiros – Bahia eiros@yahoo.com.l	or	OIFOS DE TRABALHO
Cordeiros,	de		_ de		
		RAZÃO S	OCIAL		
		CNP			
	NO	ME DO REPRESE E ASSINA	ENTANTE LEGAL ATURA		
* A declaração de papel com o timbr	verá confecci e da Prefeitu	onada em papel tin ra Municipal de Cor ANEXO		ão sendo aceita em	
MODELO D ATENDIMENT	E DECL TO ÀS EXI	Modalidade PREGÃO	de Licitação	Número	E
			DE PREÇO		
quanto dispos	to neste	edital, o plen	ei 8.666/93, especi o conhecimento ções factíveis de se	e atendimento	
Cordeiros,	de		_ de		
		RAZÃO S	OCIAI		
		CNP			
	NO		ENTANTE LEGAL		

Página 21 de 40

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Cordeiros,de de
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 22 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

30-12 COPPEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



E ASSINATURA

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta Licitação, Contratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros , de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até

Página 23 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ÉDUCAÇÃO

0307 - SECRETARÍA DE TRANSPORTE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE **ABASTECIMENTO**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

010000 - Recursos Ordinários

III - C	LÁUSUL	A TERCE	IRA - PRE	ÇO E CO	ONDIÇÕES D	E PAG	AMENT	0
3.1	O	valor	total	do	contrato	é	de	R\$
	(), refere	nte	aos	lotes
30 (trin certido E CND	nta) dias e es de regu	após apres llaridades f	entação da i iscais (FGT	Nota Fisc S, CNDT	rviço prestado al/Fatura no m , CND FEDER imentos dos en	ínimo d AL, CN	luas vias, ND ESTA	com as

- § 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2° O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
- § 3° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de

Página 24 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- A prestação dos serviços será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de serviço.
- 4.2- O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
 - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
 - a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar dareferida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Página 25 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é a prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros.A Prestação dos Serviços será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
- 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
- $\S 3^{o}$ A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Página 26 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA,de	de	
Prefeitura Municipal de Cordeiro CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante	S	
Contratada CNPJ: Representante Legal: CPF:		
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	

Página 27 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>

ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa inscrita no CNPJ no cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

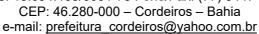
Página 28 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



 efeitura_cordeiros@yahoo.com.br	SECURE SECURE	PARTICIPAÇÃO E TRABALHO

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cordeiros, de de .

* A declaração deverá confeccionada em papel timbrado da empresa, não sendo aceita em papel com o timbre da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

E ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	105.600	Horas	Prestação de Serviços Gerais nasrepartições e locais públicos do Município de Cordeiros	R\$ 7,7	5 R\$ 818.400,00
2	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría B para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros	R\$ 7,7	5 R\$ 32.736,00
3	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría C para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros	R\$ 10,9	5 R\$ 46.252,80
4	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría D para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros	R\$ 12,1	5 R\$ 51.321,60
5	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Retro Escavadeira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros	R\$ 9,7	5 R\$ 41.184,00
6	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Enchedeira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros	R\$ 12,1	5 R\$ 25.660,80

Página 29 de 40

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



10	24.000	Horas	Prestação de Serviços de Operador de Motor/Bomba a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros	R\$	11,28	R\$ 270.720,00
9	21.120	Horas	Prestação de Serviços de Pedreiro a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros	R\$	12,65	R\$ 267.168,00
8	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de TratorEsteira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros	R\$	17,75	R\$ 37.488,00
7	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Patrol a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros	R\$	12,15	R\$ 25.660,80

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Salários Vigentes na Região e CLT

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dias do mês de do ano de 20_, na cidade de
Cordeiros, Estado da Bahia, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS,
Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José
Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato
representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e
domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a
empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo
Sr,brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em
,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações
da Lei 8.883/94, e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante
do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PEDREIRO, SERVIÇOS
GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTAS PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, conforme
solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.
LOTE 01 - ÓLEO DIESEL S500

Página 30 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	105.600	Horas	Prestação de Serviços Gerais nasrepartições e locais públicos do Município de Cordeiros		
2	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría B para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
3	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría C para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
4	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Motorista categoría D para os órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros		
5	4.224	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Retro Escavadeira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
6	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Enchedeira Horas a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
7	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de Patrol a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
8	2.112	Horas	Prestação de Serviços como Operador de TratorEsteira a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cordeiros		
9	21.120	Horas	Prestação de Serviços de Pedreiro a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros		
10	24.000	Horas	Prestação de Serviços de Operador de Motor/Bomba a disposição da Secretaria de Obras do Município de Cordeiros		
Valor To	tal Global				

*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrandose mais vantajosa.

Dotação Orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

0306 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ÉDUCAÇÃO

0307 - SECRETARÍA DE TRANSPORTE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Página 31 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

010000 - Recursos Ordinários

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cordeiros – BA,	·	
Delci Alves Luz Prefeito		
Contratante		
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS*

Empresa sediada à Avenida,
Bairro – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado em – Bahia, portador do RG nº
SSP/BA e CPF nº conforme instrumento
em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no
CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal
Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia-
Bahia obriga-se ao quanto segue:

1	CL	ÁUSUL.4	PRIMEIRA	- ORJETO
	//	-	 	_ 、

Página 32 de 40

30-12 COPDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) paraContratação de empresa na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para Pedreiro, Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Motoristas para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros , de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _________ de 2018 e adequada em _________ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 005/2018 e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ÉDUCAÇÃO
- 0307 SECRETARÍA DE TRANSPORTE
- 2.083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 0308 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Página 33 de 40

30-12 CORDEIROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

010000 - Recursos Ordinários

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item XXIII deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Página 34 de 40

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar dos serviços será de forma imediata após o recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo

Página 35 de 40

30-12 1961)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO** (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do

Página 36 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

Página 37 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Página 38 de 40

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato

Página 39 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA,	2018.
Delci Alves Luz Prefeito	
Contratante	
Testemunhas:	
CPF:	<u>CPF:</u>

Página 40 de 40

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada do cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, a Sr.ª **JOSEFA PEREIRA DA SILVA ALCÂNTARA**, portadora do R.G. Nº 0709712855, inscrita no C.P.F. sob o Nº 001.708.785-62.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01de fevereiro de 2018.

DELCI ALVES LUZ PREFEITO MUNICIPAL



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Diretores e Vice-Diretoresdas escolas municipais do município de Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Diretor da escola: Grupo Escolar Joaquim Gonçalves o Sr. Edilson Soares da Silva, inscrito no CPF sob o número: 965.419.545-34.
- Art. 2°. Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da escola: Grupo Escolar Joaquim Gonçalves aSr^a. Josefa Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o número: 001.708.785-62.
- Art. 3°. Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, aSr.ªDenícia Alves Luz, inscrita no C.P.F. sob N° 004.276.255-30.
- Art. 4º.Fica nomeado para o cargo de Diretor das escolas: Nossa Senhora da Conceição e Reinaldo Coutinho, o Sr. Mauro Silva de Oliveira, inscrito no C.P.F. sob N.º 000.943.255-08.
- Art. 5°. Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor das escolas: Nossa Senhora da Conceição e Reinaldo Coutinho, o Sr. Jardas Pereira de Almeida, inscrito no C.P.F. sob N.º 791.395.315-20.
- Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia em 01 de fevereiro de 2018.

DELCI ALVES LUZ PREFEITO MUNICIPAL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Diário Oficial do **Município** 088

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO Nº 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Cultura do município de Cordeiros/Bahia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr.LEONARDO LUIZ FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF nº 031.217.325-36, ao cargo de Diretor Municipal de Cultura deste Município, cumulativamente ao cargo de Coordenador Municipal de Juventude.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeação, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 16 de fevereiro de 2018.

DELCI ALVES LUZ PREFEITO MUNICIPAL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2018

YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Representante legal P/P-Moabe da Silva Andrade. Sediada na Av. Antônio Nascimento, nº 31-A, Bairro Petrópolis, Vitória da Conquista-BA, 45003-020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviço N° 043/2015para a Construção de uma Escola de um Pavimento com seis salas de aula, conforme Termo de Compromisso PAR n° 33971/2014, celebrado entre o Ministério da Educação por meio do FNDE e a Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA.

Sirvo-me da presente para NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.538.138/0001-98, com sedena Av. Antônio Nascimento, n° 31-A, Bairro Petrópolis, Vitória da Conquista—BA, cep: 45003-020, na pessoa de seus representantes legais, a NOTIFICANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o no 13.694.468/0001-75, localizada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n° 104, Centro, Cordeiros—BA, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Considerando o que aduz o contrato de prestação de serviços em questão, firmado, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA** e a Construtora **YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a Construção de uma Escola de um Pavimento com seis salas de aula, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos alusivos a Tomada de Preço 002/2015.

Verificou-se que a Construtora encontra-se com a obra paralisada há mais de trinta dias, tendo em vista que a vegetação típica da região está cobrindo as edificações caracterizando abandono do contrato, e no decorrer não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ាំail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

apresentou evolução satisfatória na execução dos serviços estando desconforme cronograma físico-financeiro.

Relato que a obra encontra-se com as seguintes inconsistências:

- 1. Material de aterro interno das edificações inadequado para compactação, solicito que reponha por outro material com granulometria adequada, evitando, assim, recalques futuros.
- Pilares de fundação do pátio executado com qualidade inferior, segue observações: recobrimento de aço inferior a norma, concreto com porosidade.

Saliento que o atraso na execução das obras está causando diversos transtornos a esta administração, devido a grande expectativa gerada pela comunidade para utilização desta importante Escola. Portanto, solicito a retificação imediata dos serviços apontados, sob pena de sanção jurídica pelo descumprimento das **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2015.

Certo da compreensão dos termos acima expostos, aguardamos manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Sem mais para o momento.

Cordeiros, 16 de Fevereiro de 2018.

DELCI ALVES LUZ Prefeito Municipal

